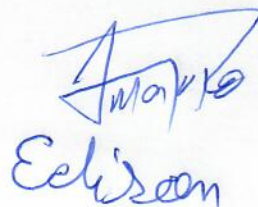


Aos vinte e sete dias do mês de março de 2025 (27/03/25), às dezessete horas e trinta minutos, no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Altair Borges presidente, Jader Gabriel Ioris vice-presidente e Mauro Cesar Michelin membro, **Finanças, Orçamento e Contas**: Jader Gabriel Ioris presidente; Edison Demarchi vice-presidente e Julcemir Bombassaro membro; **Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social**: Jader Gabriel Ioris presidente; Sabino Zilli vice-presidente e Mauro Cesar Michelin membro. **Agricultura, Meio Ambiente e Causa animal**: Julcemir Bombassaro presidente; Edson Ferrari vice-presidente e Cesar Piran Membro; **Obras, Serviços Públicos e Urbano**: Sabino Zilli presidente; Edson Ferrari vice-presidente e César Piran. Inicialmente, em conjunto pelas Comissões de Legislação, Finanças, e Educação foi analisado o relatório do vereador Jader ao **Projeto de Lei nº 22/2025 (PL)**. O relator explanou de antemão que o projeto é de autoria do Prefeito, para receber autorização para promover a 1ª Feira de Páscoa em parceria com a parceria com Associação Comercial, Empresarial e Cultural de São Lourenço do Oeste – ACSILO e a Câmara de Dirigentes Lojistas municipal. Na legalidade, o relator citou dispositivos da Lei Orgânica Municipal (LOM) – art. 11, I, “c”, III, “e”. Esclareceu que o valor é de até trezentos mil reais. Fez uma descrição das demandas a serem atendidas pelo Município e concluiu que analisando o orçamento da Instituição, que há disponibilidade orçamentária para execução da 1ª Feira de Páscoa de São Lourenço do Oeste. No mérito também se mostrou favorável, sendo o evento um incentivo a cultura, lazer e economia, finalizou o relator. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais. Na seguida, em conjunto pelas Comissões de Legislação, Finanças e Obras foi apreciado o relatório do vereador Altair ao **PL nº 23** e emendas. O relator iniciou dizendo que o PL é de autoria do Prefeito, e dispõe sobre a Autorização para o Poder Executivo a contratar operações de crédito, com a Caixa Econômica Federal, com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências, no montante de 55 milhões de reais. Quanto a legalidade e constitucionalidade, afirmou o relator, está em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro, estando de acordo com o disposto na Lei Orgânica do município, a Lei de Responsabilidade fiscal, as Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal, e portaria 1.349/2022 da Secretaria do Tesouro Nacional que regulamenta o Manual para Implementação de Pleitos (MIP) que estabelece os procedimentos de instrução dos pedidos de verificação de limites e condições para contratação de operações de crédito e para obtenção e concessão de garantia dirigidos ao Ministério da Fazenda. Também citou dispositivo da LOM (art. 38, IV). Sobre as emendas apresentadas pelos vereadores Edson Ferrari e Mauro Michelin, ambas são regimentais e constitucionais, sendo competência dos vereadores sua proposição, porém no mérito o relator foi contrário. Na conclusão, foi favorável ao projeto e contrário às emendas, recebendo aprovação dos demais. Na Comissão de Agricultura, o **PL nº 15/2025**, relatado pelo vereador Edson, que apontou que o projeto visa promover alterações nas Leis Municipais nº 2.345 de 26/09/2017 e 2.645 de 20/12/2021, as quais tratam dos Programas o Incentivo Econômico “Bônus Fiscal” aos Produtores de Leite e o “Bônus Fiscal Hora Máquina”, respectivamente. Fez uma breve explanação do histórico desses programas, e enalteceu estes incentivos pois são importantes tanto na agricultura quanto na bacia leiteira, sendo um incentivo para que nossos agricultores invistam em suas propriedades e fazer que tenham a oportunidade de melhorar suas terras e investir


Edison

na produção de leite, afirmou o relator. E a alteração, seguiu, não é extravagante, versando somente na modificação da forma de pagamento, que invés de cheque, será por PIX. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais. Em seguida, estudado o relatório do vereador Jader ao **PL nº 21/25**. Trata a matéria, iniciou o relator, de autoria do Prefeito e dispõe sobre a alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – instituída pela Lei nº 2.862/2024. A legalidade é extraída da LOM – art. 55, X. A alteração ocorre pela necessidade que surgiu com a criação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, recentemente criada pela Lei Complementar nº 358 de 18 de fevereiro de 2025, finalizou o relator. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais. Após, pela Comissão de Finanças, o **PL nº 20/2025**, relatado pelo vereador Jader. Explicou que o mesmo é de autoria do prefeito, para promover alteração no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, instituído pela Lei nº 2.602/2021. Citou o art. 55, X da LOM e justificou que essa mudança é em razão da criação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, recentemente criada pela Lei Complementar nº 358 de 18 de fevereiro de 2025. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais. Ainda na Comissão de Finanças, analisado o relatório do vereador Jader ao **PL nº 19/2025**. Trata o projeto, de autoria do prefeito, asseverou o relator, de abertura de crédito adicional especial para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo no montante de trezentos e quarenta mil reais. Na legalidade, citou a Lei 4.320/64 e na conclusão manifestou-se favoravelmente, recebendo aprovação dos demais. Por fim, em apreciação na Comissão de Finanças o **PL nº 19/2025** com relatório do vereador Julcemir. O mesmo, de autoria do prefeito solicita autorização legislativa para desincorporar os bens móveis constantes do Projeto de Lei do patrimônio do Município, procedendo à referida baixa e doação dos bens, estando estes citados nos anexos I, II e III. Os destinatários são seguintes instituições: Polícia Militar de São Lourenço do Oeste, 28ª Delegacia regional de Polícia Civil de São Lourenço do Oeste e Corpo de Bombeiros Militar de São Lourenço do Oeste. Na sequência o relator descreveu em valores o que caberá a cada instituição. Consta no projeto, em seus anexos a avaliação/valores de cada bem individualmente. Ainda, continuou o relator, o projeto trata da baixa dos bens constantes do anexo IV, itens já desvalorizados no montante de R\$ 47.580,03 (Quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais com três centavos), os quais serão baixados e destinados para sucata, pois não apresentam mais condições de uso. Analisando sob o viés de impactos financeiros, temos que não configura perda patrimonial ao Município, visto que como esclarecido na Mensagem, os bens foram adquiridos através de recursos financeiros destinados às Instituições beneficiadas, por meio de fundos e convênios, concluindo portanto ao fim, de forma favorável e recebendo aprovação dos demais membros. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Eclison